



Associações empresariais querem redução dos custos administrativos

SIMPLIFICAÇÃO CONTABILÍSTICA NÃO VAI DIFICULTAR ACESSO AO CRÉDITO

A Lei n.º 35/2010, que isenta as pequenas empresas das obrigações contabilísticas gerais, não vai dificultar o acesso ao crédito e poderá ter um impacto significativo na redução dos custos das empresas. As associações empresariais sondadas pela "Vida Económica" apoiam a transposição da directiva europeia e não concordam com a perspectiva da OTOC, que defende a manutenção de um sistema próximo do actual.

Não é previsível que a simplificação contabilística, ao isentar as microentidades das informações e obrigações contabilísticas, venha a dificultar o acesso ao crédito ou a representar um aumento dos custos administrativos e fiscais, como defende Domingues Azevedo, bastonário da OTOC

"A banca precisa de conceder crédito e terá meios alternativos de análise de crédito para as micro e pequenas empresas e já hoje exige garantias acessórias, nomeadamente hipotecas e avales para mitigar o risco de não recuperação do crédito", afirma à

"Vida Económica" José Correia da Silva, director-geral da Caixa Agrícola do Noroeste.

Segundo António Teixeira Lopes, presidente da ARAN – Associação Nacional do Ramo Automóvel, o risco de corte do crédito também não existe, porquanto "a simplificação das obrigações declarativas não significa uma redução da qualidade e fiabilidade da informação! O que estará em causa é a forma como as demonstrações financeiras são apresentadas, não a substância da realidade subjacente às mesmas".

"Relativamente ao estado actual, é verdadeiramente impossível que o acesso ao crédito se torne ainda mais difícil. Pior do que ocorre hoje é impossível. Quanto à pressão fiscal, entendemos que a vantagem decorrente da simplificação poderá compensar o risco", refere Rafael Campos Pereira, secretário-geral da AIMMAP – Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal.

Na perspectiva da AIDA – Associação Industrial do Distrito de Aveiro, "sendo a contabilidade um instrumento de informação que tem entre os seus principais objectivos o de permitir avaliar a situação económica e financeira, é inegável que a simplificação das normas contabilísticas pode, caso seja efectuada sem os devidos cuidados, prejudicar essa avaliação por parte dos seus destinatários, nomeadamente a Banca e o Estado, e transmitir uma imagem enviesada e pouco rigorosa do seu crescimento económico".

"Contudo, este hipotético risco, cuja real dimensão só será possível conhecer quando a Lei 35/2010, de 2 de Setembro for regulamentada, pode ser ultrapassado desde logo porque as microentidades são livres de optar pela aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho", esclarece Elisabete Rita, directora-geral da AIDA.



"As microentidades são livres de optar pela aplicação das normas contabilísticas", esclarece Elisabete Rita, directora-geral da AIDA.

OTOC considera fiscalidade neutra para as empresas

Para Domingues Azevedo, o aumento dos custos fiscais, resultante da isenção da contabilidade, é também uma consequência inevitável. Segundo deixou expresso no mesmo artigo publicado na revista TOC, isso "seria regressar ao passado nos métodos de tributação em que, por inexistência de registos credíveis, só seria possível conceber a reimplantação dos critérios de presunção" criados pela reforma fiscal de 1963".

Questionado pela "Vida Eco-

nómica" sobre a pressão fiscal e os obstáculos burocráticos que se colocam às empresas nacionais, o bastonário da OTOC vê a fiscalidade como uma realidade das empresas e dos cidadãos que, para além dos aspectos organizacionais, é neutra na vida das empresas, dado que as empresas repercutem o seu custo no consumidor final.

"Por isso, a fiscalidade nunca é um impecilho para as empresas, salvo nos casos em que perde a neutralidade e se transforma em obrigação empresarial. Quando as empresas não recebem o IVA dos



"Quanto à pressão fiscal, entendemos que a vantagem decorrente da simplificação poderá compensar o risco", refere Rafael Campos Pereira, secretário-geral da AIMMAP.



COMISSÃO EUROPEIA OUVIU PARTES INTERESSADAS

A acusação segundo a qual a Lei n.º 35/2010 foi elaborada sem a participação das entidades interessadas é contrariada pela Apotec.

“A Direcção-Geral do Mercado interno e a Representação da Comissão Europeia em Portugal promoveram em 5 de Março deste ano a mesa redonda/consulta pública sobre a revisão das normas internacionais de relato financeiro para as PME”, afirma Isabel Maria Cipriano, directora da Apotec – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade.

Segundo a mesma responsável, “estiveram em discussão as seguintes iniciativas: a revisão da 4ª e 7ª directivas sobre contabilidade, cujo objectivo

principal consistia na redução da carga administrativa para as PME. Esta auscultação foi feita às partes interessadas, com destaque para os organismos de normalização contabilística, profissionais de contabilidade, bancos e outras instituições financeiras e representantes das PME”.

Isabel Cipriano refere ainda que a Apotec “não quer no entanto que seja criado outro sistema de contabilidade alternativo ou que seja dispensada pura e simplesmente o regime de contabilidade. Contudo, é favorável à criação de um regime de tributação mais eficiente e por isso mais simples e menos dispendioso do que o actual”.

seus clientes, mas têm que pagar ao Estado ou, quando inactivas, são obrigadas a pagar o PEC. As situações de substituição tributária, meio de que o Estado se serve para repercutir para terceiros obrigações que são da sua competência, essas sim, acabam por se constituir como factores de constrangimento para as empresas.”

Associações querem simplificação das normas em vigor

A simplificação das normas contabilísticas “pode ser um ‘presente envenenado’, se as medidas simplificadoras limitarem o acesso ao crédito bancário, tributação de forma grosseira as empresas, tipo métodos indiciários, se impedirem o acesso a concursos públicos, se impedirem o acesso aos fundos comunitários, no fundo, se vierem marginalizar as empresas que as adoptarem, afirma à VE Ricardo Abrantes, presidente da AEA – Associação Empresarial de Águeda. Se isso vier a acontecer, “então a nova lei será um verdadeiro embuste”, acrescenta o mesmo dirigente.

As associações empresariais não acreditam, nem aceitam, que a simplificação contabilística se traduza num agravamento dos custos administrativos e fiscais.

“O elevado nível de fiscalidade que incide sobre os operadores que actuam no mercado nacional é, sem sombra de qualquer dúvida, um factor fortemente penalizador”, afirma Teixeira Lopes.

objecto de negócio é prejuízo para o país”, refere Ricardo Abrantes, presidente da AEA – Associação Empresarial de Águeda.

“Para além dos custos fiscais, é inadmissível que as empresas ainda tenham de suportar custos burocráticos associados ao cumprimento das suas obrigações fiscais”, lembra também Luís Ceia, presidente da AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo.

Portugal continua a ter custos burocráticos elevados

Outro dos argumentos da OTOC para contestar a transposição da directiva é que, em resultado das simplificações introduzidas na criação e alteração da estrutura estatutária das empresas, “Portugal encontra-se, na vertente da diminuição da burocracia, muito à frente da maioria do países da União Europeia” – afirma Domingues Azevedo.

No entanto, os dados do Banco Mundial (“Doing Business 2010”) contradizem esta conclusão. Segundo este relatório, Portugal apresenta uma posição muito desfavorável, em 60.º lugar, em termos de facilidade na criação de empresas. O estudo reconhece que o tempo de criação da empresa é mais curto em Portugal, mas os custos de constituição são muito altos (mais 50% do que na média dos países da OCDE), e o capital mínimo exigido é mais do dobro do que a média da OCDE.

De acordo com o mesmo relatório, na facilidade de pagamento

da União Europeia.

As associações empresariais contestam também o peso que estes custos administrativos ainda têm actualmente nas empresas. José António Barros, presidente da AEP – Associação Empresarial de Portugal, reconhece que, “em Portugal, foram já introduzidas melhorias significativas”, mas considera que “há ainda progressos a concretizar em áreas em que o excesso de regulamentação e a lentidão dos processos burocráticos continuam a pesar sobre as empresas, justificando-se que o enquadramento regulamentar da actividade empresarial preveja, sempre que necessário e possível, disposições específicas para as microempresas, bem como para as PME, que as libertem de encargos excessivos”.

SNC é complexo e dispendioso

A criação de um regime simplificado para as microentidades que as libertem das normas contabilísticas gerais obrigatórias é considerada crucial pelos dirigentes associativos tendo em conta a necessidade de redução dos custos das empresas.

“Atendendo à complexidade do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, em vigor desde 1 de Janeiro de 2010, quase se impunha a publicação de um diploma simplificador para as entidades mais pequenas”, afirma Ricardo Abrantes.

“O SNC é, em nosso entender, um sistema complexo e de aplicação universal (independentemente da dimensão da empresa), embora já exista um modelo supostamente ‘reduzido’ para pequenas entidades. O modelo de demonstrações financeiras é de elevada complexidade técnica (com conceitos tais como justo valor, imparidades etc.), sendo claramente desadequado para micro empresas, uma vez que o SNC, está essencialmente vocacionado para a prestação de informação financeira de empresas, que nomeadamente se encontrem cotadas em bolsa”, acrescenta Teixeira Lopes.

Diminuição de custos com os TOC

Sem um regime simplificador as empresas ficariam obrigadas



“A simplificação das obrigações declarativas não significa uma redução da qualidade e fiabilidade da informação”, defende Teixeira Lopes, presidente da ARAN.

a um modelo de demonstrações financeiras universal e “seriam fortemente penalizadas pelos encargos que teriam que suportar, nomeadamente a nível de honorários do TOC, os quais naturalmente neles reflectiriam a elevada complexidade desta tarefa, claramente desadequada para entidades de reduzida dimensão”, observa Teixeira Lopes.

Segundo José Correia da Silva, a transposição da directiva é mesmo “necessária de modo a

mentação de todas as medidas que, comprovadamente, tenham como efeito essa diminuição de custos”, afirma Elisabete Rita.

“Para elaborar todas as demonstrações financeiras do SNC é necessário tempo e dinheiro para pagar aos técnicos e a quem colaborar na recolha da informação, além do investimento na formação do pessoal sobre este sistema de normalização e as inevitáveis alterações fiscais”, acrescenta Ricardo Abrantes.

“Tudo o que possa contribuir



“Tudo o que possa contribuir para aumentar a competitividade do nosso tecido empresarial será de aplicar no imediato”, lembra Luís Ceia, presidente da AEVC.

simplificar a burocracia com que se defrontam as micro e pequenas empresas”.

O director da Caixa Agrícola do Noroeste acrescenta: “Numa conjuntura recessiva como a actual, tudo o que seja diminuição de custos não directamente ligados à produção torna as empresas mais eficientes”.

A necessidade premente de reduzir os custos burocráticos suportados pelas empresas portuguesas é algo para que a AIDA tem vindo também a alertar, defendendo, assim, “a imple-

para aumentar a competitividade do nosso tecido empresarial será de aplicar no imediato. Num momento de grande instabilidade económica a concretização de medidas deste género serão uma forte ajuda não só para o desenvolvimento das empresas existentes como no fomento da inovação e empreendedorismo empresarial”, defende ainda Luís Ceia, presidente da AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo.

VIRGILIO FERREIRA
virgilio@vidaeconomica.pt



“A simplificação das normas contabilísticas ‘pode ser um ‘presente envenenado’”, adverte Ricardo Abrantes, presidente da AEA.

Outros dirigentes associativos têm opinião semelhante: “Todos os anos há alterações legislativas e na parte fiscal é por de mais. As regras mudam constantemente e isso cria instabilidade a quem tem de as saber e cumprir. Nunca se sabe o que contar para o ano seguinte. Tudo o que faça desviar a atenção de uma empresa do seu

de impostos, a posição de Portugal é ainda mais desfavorável, ocupando o 80.º lugar, devido ao elevado número de horas que é exigido às empresas para cumprir com as suas obrigações fiscais. O tempo dispendido pelas empresas portuguesas com as obrigações fiscais é muito superior, em comparação com todos os países

NOVO REGIME CONTEMPLA 81% DAS EMPRESAS

O diploma aprovado pela Assembleia da República no passado dia 2 de Setembro institui um regime especial de simplificado das normas e informações contabilísticas em vigor para as microentidades define como microentidades as empresas que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos seguintes três elementos: total do balanço - € 500 mil; volume de negócios líquido - € 500 mil; número médio de empregados durante o exercício - cinco. Tendo em conta o critério do volume de negócios apurado pela DGCI, as microentidades representam cerca de 81% do tecido empresarial português.

Nos termos da Lei nº 35/2010, o Governo deverá aprovar as normas contabilísticas simplificadas até ao próximo dia 18 de Outubro. Refira-se que o regime simplificado será opcional, podendo as empresas escolher o regime geral.

Ao Governo competirá declarar a isenção, parcial ou total, das obrigações declarativas e de registo, nomeadamente a apresentação do anexo exigido pelo DL nº 158/2009.